



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI  
CNPJ: 01.612.566/0001-37  
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.  
WEBMAIL: [prefeituraboq.gov@bol.com.br](mailto:prefeituraboq.gov@bol.com.br)



**PROCESSO 040/2022**  
**PROCEDIMENTO 006/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**  
**CONTRATO Nº 040.1/2022**

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Boqueirão do Piauí - PI, situada à Av. Primavera, 699, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **GENIR FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUIZ GUSTAVO SILVA DE MORAIS 08994141332**, com sede e foro na cidade de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Jose Herculano, nº 530, Bairro São José, CEP 64.288-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.625.802/0001-08, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ- PI, do Pregão Eletrônico nº 006/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 040/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 040/2022, Procedimento nº 006/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico, vencedor dos itens 1 e 5.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 040/2022, Procedimento nº 006/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;



**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 50.484,00 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite previsto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.566/0001-37  
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.  
WEBMAIL: [prefeituraboq.gov@bol.com.br](mailto:prefeituraboq.gov@bol.com.br)



Boqueirão do Piauí (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**GENIR FERREIRA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

---

**LUIZ GUSTAVO SILVA DE MORAIS 08994141332**  
CNPJ: 43.625.802/0001-08

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_